



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

**- PROTOCOLO DE APOIO À
FREGUESIA DE SISTELO**

26/02/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

*Para apoio ao
proj. n.º 10 A.07.*

11.02.2014

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal de
Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1120/2014

11-02-2014

Assunto: Aprovação de Protocolo de apoio à Freguesia de Sistelo

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª minuta do protocolo de apoio a celebrar com a Freguesia de Sistelo para comparticipação financeira das obras de "Reconstrução e Adaptação a Centro de Interpretação Ambiental da Casa do Castelo de Sistelo", no valor de € 35 000,00, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 10.02.2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

420 2014 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária realizada em dez de Fevereiro de dois mil e catorze consta a seguinte deliberação: -----

APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS: - Presente a minuta do protocolo de apoio a celebrar com a **Freguesia de Sistelo**, para comparticipação financeira, no valor de € 35.000,00, para financiamento das obras de “Reconstrução e Adaptação a Centro de Interpretação Ambiental da Casa do Castelo de Sistelo”, objecto de uma candidatura ao Programa PRODER – Acção 3.2.1. Conservação e Valorização do Património Rural, com um investimento elegível de € 137.098,39, mais IVA, comparticipado em 60%, sendo os restantes € 54.839,36 a cargo da Junta de Freguesia. -

- **Devidamente apreciada e discutida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de apoio financeiro, prevendo a comparticipação de € 35.000,00 a transferir para a referida Freguesia no corrente ano económico, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----**

-----**Está conforme o original**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de Fevereiro de dois mil e catorze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **“Reconstrução e Adaptação a Centro de Interpretação Ambiental da Casa do Castelo de Sistelo”**, cujo valor ascende a €137.098,39, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, participado em 60% pelo PRODER, ficando a cargo da Junta de Freguesia os restantes 40% no valor de 54.839,36 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**, destinada a financiar as obras.



Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efectivado no corrente ano, da seguinte forma: duas prestações de 10.000,00€ cada nos meses de Março e Maio e uma prestação de 15.000,00€ em Julho. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2013/025/436.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de ----- de Fevereiro de 2014.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Aprovado em reunião de Câmara realizada a 10 de Fevereiro de 2014.

Assinado em -----de 2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____